



LEI Nº 254/95

254

"Cria o cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Administrativa do Poder Executivo a Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º - Compõe a Estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação Social:

I - Departamento de Jornalismo;

II - Departamento de Divulgações e Eventos Sociais e Culturais;

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Comunicação Social:

I - O planejamento, coordenação, execução e divulgação de todos os eventos oficiais no âmbito do nosso Município.

II - Divulgação e participação de todos os eventos culturais, sociais e de interesse público do nosso Município, na Região do Entorno e no Estado de Goiás, sempre que possível.

III - Representar o Prefeito Municipal, nos eventos Sociais, Políticos, Religiosos e Culturais, quando designado.



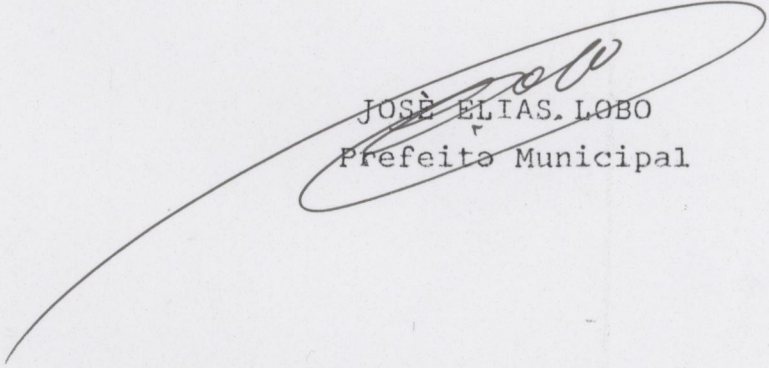
Art. 4º - São criados no quadro de Pessoal do Poder Executivo os seguintes cargos de provimentos em comissão:

NOME/FUNÇÃO	QUANTITATIVO	SÍMBOLOS:
a) Secretário de Comunicação Social	01	CDS. 1
b) Chefe do Dep. de Jornalismo	01	CDS. 2
c) Chefe do Dep. de Eventos Cult. e Soc.	01	CDS. 2
d) Oficial de Gabinete	05	CA. 1
e) Assistente de Gabinete	05	CA. 1
f) Motorista de representação	01	CA. 1

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários para fazer suprir as despesas decorrentes desta lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos 17 dias do Mês de Maio de 1.995.


JOSE ELIAS LOBO
Prefeito Municipal